



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA.**
CNPJ: 11.097.671/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:50:07 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2024.

Código de controle da certidão: **F530.6A9D.28D2.5829**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ/CPF: **11.097.671/0001-39**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140133185100**
Data de emissão: **01/05/2024 21:53:58**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 02/05/2024 13:42:16

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 02/05/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AGRICULTE - IND E COM. DE MAQ E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 11097671000139

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 1960 - Inscrição: 01.02.0002.0213.1
Endereço: BR 282, 01 - Bairro Interior - CEP 89.613-000



Código de Controle

CWDOJCNEYWCJLAQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Erval Velho (SC), 10 de Abril de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 11.097.671/0001-39
Razão Social: AGRICULTE IND E COM DE MAQ E IMPL AGRICOLAS LTDA ME
Endereço: ROD BR 282 SN KM 361 / INTERIOR / ERVAL VELHO / SC / 89613-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501452102025900

Informação obtida em 17/05/2024 09:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.097.671/0001-39
Certidão n°: 13169735/2024
Expedição: 27/02/2024, às 14:34:23
Validade: 25/08/2024 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.097.671/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1974001
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

LTDA NOME: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Raiz do CNPJ: 11.097.671
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ERVAL VELHO
Endereço da sede : ROD BR 282 KM 364 300, MARGENS BR 282

Certidão emitida às 11:55 de 01/04/2024.

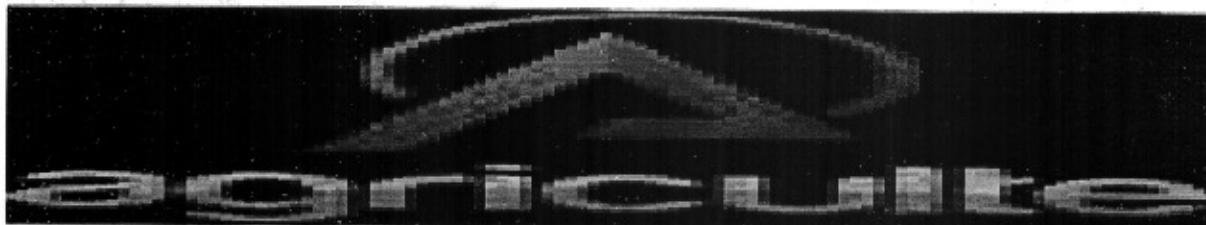
a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Assinatura manuscrita
to
6009
#





**AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA**

**CNPJ: 11.097.671/0001-39
ROD BR 282 KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282
ERVAL VELHO - SC - CEP: 89.613-000
FONE: (49) 3527-9258**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**



**ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÚNICA**

A empresa AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.097.671/001-39, com sede à ROD. BR 282, KM 364-300, S/N, MARGENS DA BR 282, ERVAL VELHO - SC, por meio de seu representante, Sr.(a) MARCOS ROBERTO CARRAFA, brasileiro, casado, portador do RG: 3.777.832-SSP/SC, CPF: 021.407.259-21, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

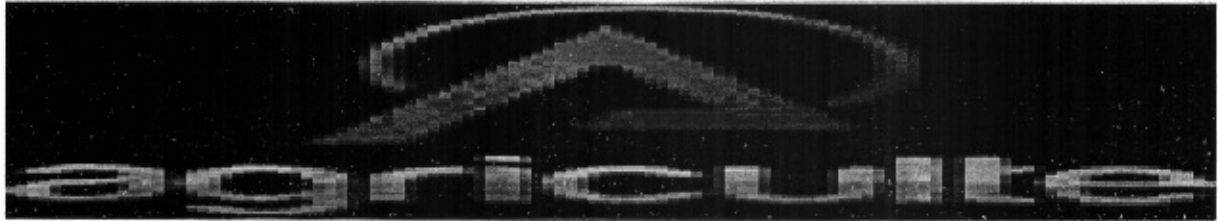
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Matos Costa ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Erval Velho-SC, 23 de Maio de 2024.

**MARCOS ROBERTO
CARRAFA:02140725921**

Assinado de forma digital por MARCOS
ROBERTO CARRAFA:02140725921
Dados: 2024.05.23 19:49:16 -03'00'

**AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 11.097.671/0001-39
MARCOS ROBERTO CARRAFA
CPF: 021.407.259-21
SÓCIO ADMINISTRADOR**



**AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA**

**CNPJ: 11.097.671/0001-39
ROD BR 282 KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282
ERVAL VELHO - SC - CEP: 89.613-000
FONE: (49) 3527-9258**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**



DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NA FONTE DO IRPJ

que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Erval Velho-SC, 23 de Maio de 2024.

**MARCOS ROBERTO
CARRAFA:02140725921**

Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO
CARRAFA:02140725921
Dados: 2024.05.23 19:49:23 -03'00'

**AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 11.097.671/0001-39
MARCOS ROBERTO CARRAFA
CPF: 021.407.259-21
SÓCIO ADMINISTRADOR**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.097.671/001-39, com sede á ROD. BR 282, KM 364-300, S/N, MARGENS DA BR 282, ERVAL VELHO - SC, CEP: 89.613-000, Forneceu, para a empresa: TORNADO TRATORES, RAZÃO SOCIAL: FALBOT IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA 33.771.237/0001-25, Rua JOSUEIS GONCALVES, JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, CAMPO MOURÃO - PR, CEP: 87.309-400, TELEFONE: (44)9 9979-0930

OBJETO ENTREGUE:

Plantadeira de arrasto, 5 linhas para plantio direto, reservatório em polietileno para semente e adubo, sistema de distribuição de rosca sem fim, disco de corte mínimo 16", disco duplo de semente, roda limitadora e compactadora de borracha em "V", com regulagem de profundidade sistema rosca. Linha pantográfica na semente com reservatório individual de semente Marca AGRICULTE 02 unidades
Carreta Agrícola Metálica Basculante, com acionamento hidráulico, cap. 06 toneladas com no mínimo 01 pistão hidráulico, equipada com 2 eixos tandem com 4 rodas e pneus novos. Marca Agriculte 02 Unidades
PLANTADEIRA HIDRÁULICA – Acoplada aos 3 pontos do trator com 4 linhas individuais, distância entre linhas de 60cm a 90cm. Marca Agriculte 02 unidades
Carreta multiúso para grãos e adubo: equipamento completo, novo de fabrica, com capacidade mínima de 15.000litros, acionamento da rosca sem fim, cardan manual, diâmetro de tubo de descarga de 30 cm, mínimo de 20cv de potência, com pneus novos. Marca Agriculte 04 unidades

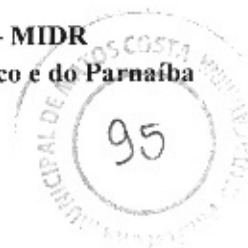
Foram executados satisfatoriamente, quanto a entrega e assistência técnica, nível de satisfação ótimo. Com fornecimento de peças e assistência técnica de forma rápida.

Campo Mourão - PR, 07 de Outubro 2022.

FALBOT IMPLEMENTOS
AGRICOLAS
LTDA:33771237000125

Assinado de forma digital por
FALBOT IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA:33771237000125
Dados: 2022.10.07 10:04:29 -03'00'

TORNADO TRATORES
FALBOT IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 33.771.237/0001-25
REPRESENTANTE LEGAL

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins que a empresa AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ nº 11.097.671/0001-39, sediada na Rodovia BR 282, Km 364, 300 Distrito Industrial, Erval Velho, Santa Catarina - SC - CEP: 89.613-000, forneceu para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, por meio do contrato nº 2.0189/2022 - Ordem de Fornecimento, vinculada ao processo nº 59520.001122/2022-19-e, que tem por objeto o fornecimento de 16 (dezesesseis) unidades do item 21 do PE/SRP nº 10/2022 - 2ª SR - plantadeira e adubadeira mecanizada de 3 linhas para cereais, plantio direto, espaçamento entre linhas de 0,45 a 0,90 m, reservatórios individuais de adubo e semente, marcador de linha e toda compactadora, garantia mínima de 12 meses, adquiridas pelo preço unitário de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), onde foram entregues: 04 unidades em Irecê-BA e 04 unidades em Guanambi-BA (Fatura nº 4.421/2023); e 04 unidades em Bom Jesus da Lapa-BA e 04 unidades em Barreiras-BA (Fatura nº 4.423/2023).

Atestamos, ainda, que os fornecimentos foram desenvolvidos a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.

OBSERVAÇÃO:

Processo de pagamento nº 59520.000000786/2023-33-e.


Bom Jesus da Lapa-BA

05 de julho de 2023

LOCAL

DATA

Responsável pelas informações:

Documento assinado digitalmente
 MANOEL NICOLAU DE SOUZA NETO
 Data: 05/07/2023 14:49:54 -0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SUPERVISOR / COORDENADOR DO CONTRATO / FISCAL (ASSINATURA E CARIMBO)

Homologação:

HARLEY XAVIER
 NASCIMENTO:54282675
 500

Assinado de forma digital por
 HARLEY XAVIER
 NASCIMENTO:54282675500
 Dados: 2023.07.05 14:58:10 -03'00'

TITULAR DA ÁREA OU SUPERINTENDENTE REGIONAL (ASSINATURA E CARIMBO)



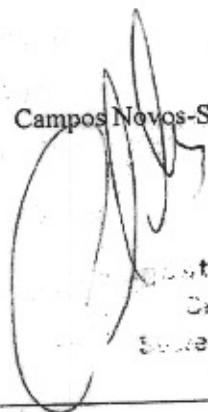
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

A AGRICULTE, pessoa jurídica de direito privado situada na BR-282, 361 - Industrial, Eral Velho - SC, 89613-000, inscrita no CNPJ nº11.097.671/0001-39, participou de certames licitatórios, na modalidade pregão eletrônico, sendo vencedora, devidamente habilitada, e mediante contrato administrativo nº 94/ 2022, pregão eletrônico 40/2022, sendo fornecedora dos seguintes itens:

- 1- Fornecimento de uma semeadora de verão 5 linhas.

A empresa em questão, realizou a prestação de serviços acima mencionados de forma eficaz e satisfatória, não havendo quaisquer pendências ou fatos que a desabone.

Campos Novos-SC, 06 de março de 2023.



Augusto Carlos Cordeiro
CPF: 588.688.949-87
Secretário de Agricultura e
Meio Ambiente

Augusto Carlos Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Campos Novos-SC.



DANIELEWICZ VENDAS ONLINE LTDA
CNPJ: 45.970.003.0001-96
RUA CORONEL OZORIO FAGUNDES, 1320, JARDIM BELA VISTA
CAMPOS NOVOS - SC - CEP: 89.620-000
FONE: (49) 9835-0049



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa: DANIELEWICZ VENDAS ONLINE LTDA, CNPJ: 45.970.003/0001-96, sediada a RUA CORONEL OZORIO FAGUNDES, 1320, JARDIM BELA VISTA, CAMPOS NOVOS-SC, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL, SILVIO MACHADO DANIELEWICZ, portador(a) da carteira de identidade nº 4.928.504 SSP/SC e CPF nº 049.155.409-52, vem através de seu representante legal abaixo assinado, atesta para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.097.671/001-39, com sede à ROD. BR 282, KM 364-300, S/N, MARGENS DA BR 282, ERVAL VELHO - SC, CEP: 89.613-000, forneceu à atestante equipamentos agrícolas, sendo o fornecimento realizado de forma satisfatória, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Dentre os produtos fornecidos, estão os equipamentos abaixo:

01 UNIDADE - SEMEADORA ADUBADORA MARCA AGRICULTE MOD AGSM15 C/ 15LINHAS ESP 17CM LARG 3M PESO MIN 2. 300KG LINHAS PANTOGRAFICAS LIMITADOR DE PROFUNDIDADE EM ANGULO. CAIXA DE ADUBO E SEMENTE EM POLIETILENO, COM CAIXA DE SEMENTES MIUDAS, COM SISTEMA DE ROSCA SEM FIM NO ADUBO AUTO LUBRIFICANTE

02 UNIDADES - PLANTADEIRA, MARCA: AGRICULTE, MODELO: LINHALEVE4/4 - ESPACAMENTO DE 50 A 60CM, CAPACIDADE DE SEMENTE MINIMO 180KG /200L, CAPACIDADE DE FERTILIZANTE MINIMO 460KG, PESO STANDAR APROXIMADO A 1400KG. POTENCIA DO TRATOR 55 A 75CV, COM PNEUS NOVOS, CONJUNTO DE LINHAS INDEPENDENTES COM DISCO DE CORTE LISO 16 OU 17 COM SISTEMA DE ARRASTO.

01 UNIDADE - PLANTADEIRA ADUBADORA HIDRÁULICA NOVA, MARCA AGRICULTE MODELO AGP 3/5 COM 05 LINHAS DE NO MÍNIMO 42CM DE ESPAÇAMENTO; COM LARGURA ÚTIL DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1600MM; COM DUAS RODAS COM PNEUS 16X6.50 MILHARES, ACIONADO POR LEVANTE HIDRÁULICO, COMPACTADOR EM SISTEMA DE TERCEIRA RODA REVESTIDA DE BORRACHA, CAIXA DE ADUBO E SEMENTE EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MÍNIMA DE SEMENTES DE 105 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE ADUBO DE 275 KG; REGULAGEM DE ADUBO E SEMENTE POR TROCA DE ENGRENAGENS, DISCO DE CORTE DE 16, DISCO DEFASADO NA SEMENTE DE 14X15. SISTEMA SULCADOR PULA - PEDRA. PLATAFORMA DE OPERAÇÃO COM ESCADA; COM PESO MÍNIMO DE 1000KG E MÁXIMO 1400KG

CAMPOS NOVOS-SC, 11 DE JULHO DE 2023.

DANIELEWICZ
VENDAS ONLINE
LTDA:45970003000196
6

Assinado de forma digital por
DANIELEWICZ VENDAS ONLINE
LTDA:45970003000196
Dados: 2023.07.12 08:40:46
-03'00'

DANIELEWICZ VENDAS ONLINE LTDA
CNPJ: 45.970.003/0001-96
SILVIO MACHADO DANIELEWICZ
CPF: 049.155.409-52
RG: 4.928.504 SSP/SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br


CNPJ nº 82.939.422/0001-91



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para devidos fins, que a empresa Agriculte Industria e Comercio de Maquinas e Implementos Agrícolas – LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito em CNPJ 11.097.671.0001-39, Localizada as Margens da BR 282, Km 364, mais 500, Distrito Industrial, Erval Velho-SC, forneceu a este Município, Maquinas e Implementos Agrícolas, atendendo Integralmente as especificações de prazo, quantidade (sendo mais de 10 unidades entre semeadoras e plantadeiras) e qualidade, inexistindo até a presente data, registros negativos que afetem em novos fornecimentos.

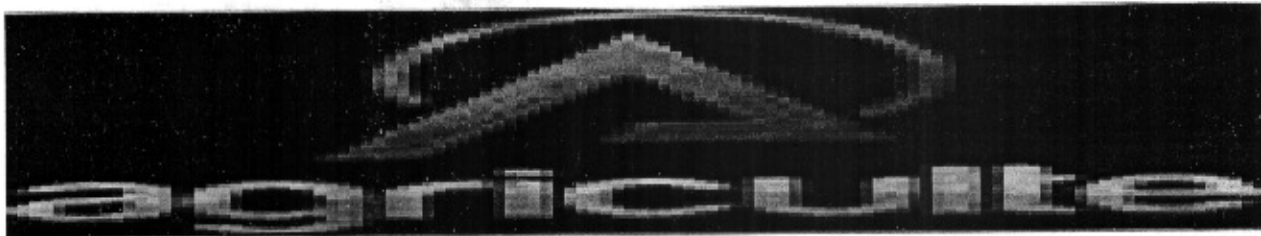
Erval Velho, 27 de julho de 2023



Juscelino Bettoni
Diretor de agricultura e saneamento ambiental
Prefeitura Municipal de Erval Velho



www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91



**AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA**

**CNPJ: 11.097.671/0001-39
ROD BR 282 KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282
ERVAL VELHO - SC
FONE: (49) 3527-9258**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**



**ANEXO III
DADOS GERAIS DA PROPONENTE VENCEDORA**

DADOS DO PROPONENTE

**RAZÃO SOCIAL: AGRICULTE - INDUSTRIAL E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS
AGRICOLAS LTDA**

NOME FANTASIA: AGRICULTE

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO (X)

CNPJ: 11.097.671/0001-39 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255929064

ENDEREÇO: ROD. BR 282, KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282

FONE: (49)3527-9258 - (49)99952-0096

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ROBERTO CARRAFA CPF: 021.407.259-21 RG: 3.777.832 SSP/SC

Possui assinatura eletrônica: SIM

End: RODOVIA BR 282, S/N, KM 360, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613000

EMAIL: licitacao.agriculte@hotmail.com comercial@agriculte.com.br

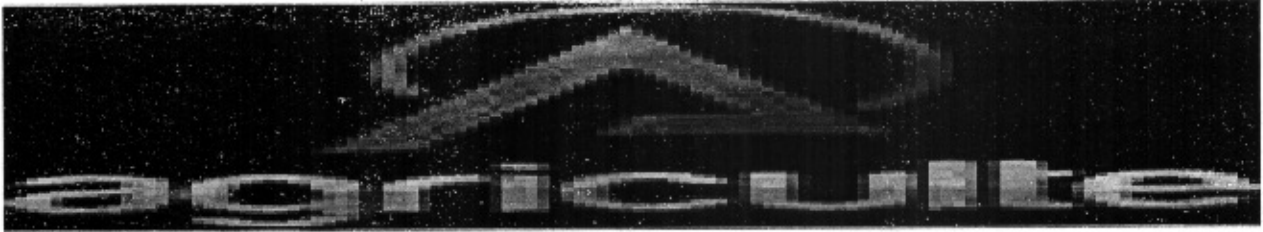
Dados Bancários: Agencia: 5378-3, C/C: 40.000-9 - BANCO DO BRASIL S/A.

Planilha de proposta:

Item	Descrição	Unida de	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
01	Plantadeira, pantográfica, pula pedra, 04 linhas de comando hidráulico, espaçamento 80 cm para o milho. MARCA AGRICULTE - MODELO AGP 3/5 FABRICANTE: AGRICULTE IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTO NOVO	UND	01	R\$37.000,00	R\$37.000,00
02	Kit frontal com joystick, concha com engate rápido para trator New Holland mod. 7630. MARCA AGRICULTE - MODELO CPFA 1600 FABRICANTE: AGRICULTE IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTO NOVO	UND	01	R\$42.000,00	R\$42.000,00
03	Calcareadeira 7 toneladas, pneu flutuante e abertura hidráulica. MARCA AGRICULTE - MODELO AGDC 7500 FABRICANTE: AGRICULTE IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTO NOVO	UND	01	R\$52.000,00	R\$52.000,00
04	Rotativa encanteiradora. MARCA AGRICULTE - MODELO AGRI 1.2	UND	01	R\$22.000,00	R\$22.000,00

**MARCOS
ROBERTO
CARRAFA:02140
725921**

Assinado de forma digital por MARCOS ROBERTO CARRAFA:02140725921
Data: 2024.05.24 09:06:47 -03:00



**AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA**

**CNPJ: 11.097.671/0001-39
ROD BR 282 KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282
ERVAL VELHO - SC
FONE: (49) 3527-9258**

FABRICANTE: AGRICULTE IND. E COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS EQUIPAMENTO NOVO				
--	--	--	--	--

Valor Total da Proposta por Extenso: R\$153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).

Prazo de entrega: O objeto ora licitado será entregue mediante Solicitação de fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretária responsável, em até 30 (TRINTA) dias, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

Validade da proposta: O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

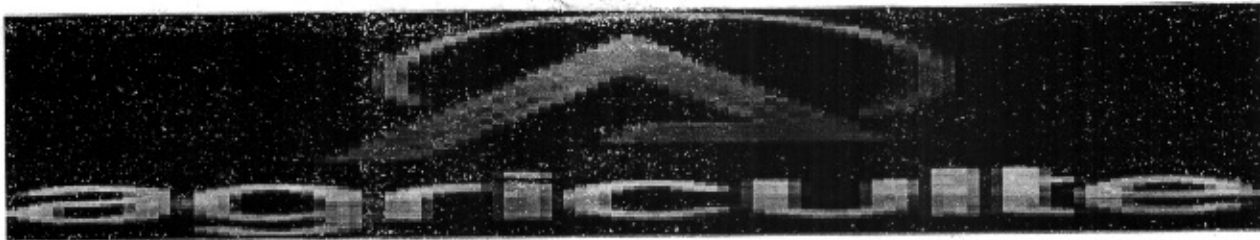
Erval Velho-SC, 24 de Maio de 2024.

**MARCOS ROBERTO
CARRAFA:02140725921**

Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO
CARRAFA:02140725921
Dados: 2024.05.24 09:09:55 -03'00'

AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 11.097.671/0001-39
MARCOS ROBERTO CARRAFA
CPF: 021.407.259-21
SÓCIO ADMINISTRADOR





**AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
LTDA**

**CNPJ: 11.097.671/0001-39
ROD BR 282 KM 364 300, S/N, MARGENS DA BR 282
ERVAL VELHO - SC
FONE: (49) 3527-9258**

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024**

A empresa: AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.097.671/001-39, com sede à ROD. BR 282, KM 364-300, S/N, MARGENS DA BR 282, ERVAL VELHO - SC, fabricante dos equipamentos da marca "AGRICULTE", neste ato representada por seu representante legal, MARCOS ROBERTO CARRAFA, brasileiro, casado, portador do RG: 3.777.832-SSP/SC, CPF: 021.407.259-21, residente a RODOVIA BR 282, S/N, KM 360, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000, DECLARA que no equipamento cotado contempla todas as características solicitadas.

Plantadeira, pantográfica, pula pedra, 04 linhas de comando hidráulico, espaçamento 80 cm para o milho.
MARCA AGRICULTE - MODELO AGP 3/5

Kit frontal com joystick, concha com engate rápido para trator New Holland mod. 7630.
MARCA AGRICULTE - MODELO CPFA 1600

Calcareadeira 7 toneladas, pneu flutuante e abertura hidráulica.
MARCA AGRICULTE - MODELO AGDC 7500

Rotativa encanteiradora.
MARCA AGRICULTE - MODELO AGRI 1.2



Erval Velho-SC, 24 de Maio de 2024.

**MARCOS ROBERTO
CARRAFA:02140725921**

Assinado de forma digital por
MARCOS ROBERTO
CARRAFA:02140725921
Dados: 2024.05.24 09:10:02 -03'00'

AGRICULTE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 11.097.671/0001-39
MARCOS ROBERTO CARRAFA
CPF: 021.407.259-21
SÓCIO ADMINISTRADOR



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024PMMC

Processo Administrativo Nº 35/2024

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Data de Publicação: 14/05/2024 09:04:19

LOTE 1 - LOTE 01 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS

24/05/2024 08:31:06	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	265,000.00
24/05/2024 08:31:06	MANJATO TRATORES LTDA EPP	VÁLIDO	240,933.00
24/05/2024 08:31:06	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	240,933.33
24/05/2024 08:31:06	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	VÁLIDO	821,400.00
24/05/2024 08:31:06	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	238,790.00
24/05/2024 08:31:06	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP	VÁLIDO	240,900.00
24/05/2024 08:31:06	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	239,430.00
24/05/2024 08:31:06	AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	240,900.00
24/05/2024 08:31:06	PUMA COMERCIAL EIRELI	VÁLIDO	240,900.00
24/05/2024 08:32:16	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	235,000.00
24/05/2024 08:33:13	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	VÁLIDO	230,000.00
24/05/2024 08:33:34	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	225,000.00
24/05/2024 08:33:54	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	VÁLIDO	220,000.00
24/05/2024 08:34:03	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	215,000.00
24/05/2024 08:34:13	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	VÁLIDO	200,000.00
24/05/2024 08:34:20	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	195,000.00

24/05/2024 08:34:25	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	194,900.00
24/05/2024 08:34:32	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	VÁLIDO	190,000.00
24/05/2024 08:34:42	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	185,000.00
24/05/2024 08:34:55	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	VÁLIDO	184,900.00
24/05/2024 08:35:02	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	182,000.00
24/05/2024 08:35:10	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	VÁLIDO	181,900.00
24/05/2024 08:35:26	MANJATO TRATORES LTDA EPP	VÁLIDO	237,000.00
24/05/2024 08:35:34	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	178,000.00
24/05/2024 08:36:00	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	236,850.00
24/05/2024 08:36:12	AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	175,000.00
24/05/2024 08:36:12	MANJATO TRATORES LTDA EPP	VÁLIDO	236,000.00
24/05/2024 08:36:19	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	172,000.00
24/05/2024 08:36:39	FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	235,840.00
24/05/2024 08:36:53	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	VÁLIDO	174,900.00
24/05/2024 08:37:33	MAQUIXANDE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E TRANSPORTES EIRELI	VÁLIDO	171,900.00
24/05/2024 08:37:39	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	170,000.00
24/05/2024 08:38:17	NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	VÁLIDO	169,900.00
24/05/2024 08:38:23	ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA	VÁLIDO	169,000.00
24/05/2024 08:38:39	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP	VÁLIDO	194,000.00
24/05/2024 08:38:42	DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	VÁLIDO	193,900.00
24/05/2024 08:38:49	DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP	VÁLIDO	193,800.00

[Handwritten signatures and initials]



**MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC**

24/05/2024 08:38:53 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	168,900.00	24/05/2024 08:41:59 PUMA COMERCIAL EIRELI VÁLIDO	160,000.00
24/05/2024 08:38:53 DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA VÁLIDO	193,700.00	24/05/2024 08:42:09 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	159,900.00
24/05/2024 08:39:01 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA VÁLIDO	168,400.00	24/05/2024 08:42:19 PUMA COMERCIAL EIRELI VÁLIDO	159,000.00
24/05/2024 08:39:01 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP VÁLIDO	193,000.00	24/05/2024 08:42:26 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	158,900.00
24/05/2024 08:39:05 DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA VÁLIDO	192,900.00	24/05/2024 08:42:35 PUMA COMERCIAL EIRELI VÁLIDO	155,000.00
24/05/2024 08:39:13 DAIANA VOGEL ZIMMERMANN EIRELI EPP VÁLIDO	192,500.00	24/05/2024 08:43:07 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	154,900.00
24/05/2024 08:39:15 PUMA COMERCIAL EIRELI VÁLIDO	168,000.00	24/05/2024 08:43:15 PUMA COMERCIAL EIRELI CANCELADO	154,000.00
24/05/2024 08:39:18 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	163,300.00	24/05/2024 08:43:32 AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	153,500.00
24/05/2024 08:39:31 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	167,900.00	24/05/2024 08:44:44 AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	153,000.00
24/05/2024 08:39:38 PUMA COMERCIAL EIRELI VÁLIDO	167,000.00		
24/05/2024 08:39:40 MANJATO TRATORES LTDA EPP VÁLIDO	222,001.00		
24/05/2024 08:40:00 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	166,900.00		
24/05/2024 08:40:02 FORTMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	221,800.00		
24/05/2024 08:40:26 AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	165,000.00		
24/05/2024 08:40:32 PUMA COMERCIAL EIRELI VÁLIDO	164,000.00		
24/05/2024 08:40:43 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	163,900.00		
24/05/2024 08:41:15 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	163,800.00		
24/05/2024 08:41:26 AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	163,000.00		
24/05/2024 08:41:31 ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA VÁLIDO	163,700.00		
24/05/2024 08:41:55 NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA VÁLIDO	162,900.00		

[Handwritten signatures and initials]



MUNICIPIO DE MATOS COSTA
MATOS COSTA-SC

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024PMMC
Processo Administrativo Nº 35/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO
Data de Publicação: 14/05/2024 09:04:19

TOTAL DO PROCESSO: 153.000,00

**AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E
IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA** 11.097.671/0001-39 153.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 085 Lance: 153.000,00 **Total: 153.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: Plantadeira, pantografica, pula pedra, 4 linhas de comando hidraulico, espacamento 80 cm para o milho.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 75.500,00 **Valor Unit.: 47.951,60** Total Item: 47.951,60

Item: 2 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: Kit frontal com joystick, concha com engate rapido para trator New Holland mod. 7630.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 64.500,00 **Valor Unit.: 40.965,10** Total Item: 40.965,10

Item: 3 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: Calcareadeira 7 toneladas, pneu flutuante e abertura hidraulica.
Quantidade: 1 Val. Ref.: 65.433,33 **Valor Unit.: 41.536,70** Total Item: 41.536,70

Item: 4 Unidade: UNIDADE Marca: PROPRIA Modelo: PROPRIO
Descrição: Rotativa encanteiradora
Quantidade: 1 Val. Ref.: 35.500,00 **Valor Unit.: 22.546,60** Total Item: 22.546,60

PREGOEIRO: ELIANE APARECIDA CASTILHO

Handwritten signature and initials
1 de 1



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51 **Telefone:** (49) 3572-1111
Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro
CEP: 89420-000 - Matos Costa

Pregão eletrônico

7/2024

Número Processo: 35/2024

Data do Processo: 13/05/2024

OBJETO DO PROCESSO

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DESTINADO PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – OPERAÇÃO DE CREDITO PROGRAMA BADESC CIDADES – LEI MUNICIPAL 2.432/2024, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E ANEXOS QUE O INTEGRAM.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 7/2024

Reuniram-se no dia 24/05/2024, as 08:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 001/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 35/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Durante a fase das Propostas, relativo ao Pregão Eletrônico nº 7/2024 - PMMC, tendo a Pregoeira verificado que a proposta apresentada está de acordo com as exigências editalícias e estando dentro dos valores previstos e orçados previamente pelos requisitantes ficando adjudicados os itens as respectivas empresas vencedoras.

Em continuidade ao procedimento, foi aberta a documentação da proponente para confirmação da suas condições habilitatórias, para análise da comissão. A Comissão verificou que a empresa AGRICULTE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.097.671/0001-39 cumpriu o estatuído no Edital, apresentando a documentação de acordo, ficando habilitada para este certame.

Na seqüência, indagado pela Pregoeira acerca de interposição de Recurso, não houve manifestação neste sentido, abre-se prazo para recursos.

Encaminhe-se o presente processo para autoridade competente para as providências necessárias.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Participante: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Plantadeira, pantográfica, pula pedra, 4 linhas de comando hidráulico, espaçamento 80 cm para o milho. - Plantadeira, pantográfica, pula pedra, 4 linhas de comando hidráulico, espaçamento 80 cm para o milho.	1,000	UN	PROPRIA PROPRIO	47.951,6000	47.951,60
2	Kit frontal com joystick, concha com engate rápido para trator New Holland mod. 7630. - Kit frontal com joystick, concha com engate rápido para trator New Holland mod. 7630.	1,000	UN	PROPRIA PROPRIO	40.965,1000	40.965,10
3	Calcareadeira 7 toneladas, pneu flutuante e abertura hidráulica. - Calcareadeira 7 toneladas, pneu flutuante e abertura hidráulica.	1,000	UN	PROPRIA PROPRIO	41.536,7000	41.536,70
4	Rotativa encanteiradora - Rotativa encanteiradora	1,000	UN	PROPRIA PROPRIO	22.546,6000	22.546,60
Total do Participante:						153.000,00
Total Geral:						153.000,00



[Handwritten signatures and initials]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Matos Costa, 24/05/2024

ELIANE APARECIDA CASTILHO

PREGOEIRO

CAMILA CARNEIRO

MEMBRO

Camila Carneiro

FABIANA GRANEMANN

MEMBRO

Fabiana Granemann

CARLISE VITÓRIA CRIMINANCIO

MEMBRO

Carlise V. Criminancio



 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2024
	Processo Adm.: 35/2024 Data do Processo: 13/05/2024
CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 35/2024
 b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 24/05/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DESTINADO PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – OPERAÇÃO DE CREDITO PROGRAMA BADESC CIDADES – LEI MUNICIPAL 2.432/2024, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.*



Participante: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Plantadeira, pantográfica, pula pedra, 4 linhas de comando hidráulico, espaçamento 80 cm para o milho.	1,000	UN	47.951,60	47.951,60
2	Kit frontal com joystick, concha com engate rápido para trator New Holland mod. 7630.	1,000	UN	40.965,10	40.965,10
3	Calcareadeira 7 toneladas, pneu flutuante e abertura hidráulica.	1,000	UN	41.536,70	41.536,70
4	Rotativa encanteiradora	1,000	UN	22.546,60	22.546,60
Total do Participante:					153.000,00

Total Geral: 153.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRICOLAS	05.001.20.601.2001.1003.4.4.90.00.00	R\$ 240.933,33

Matos Costa, 24 de Maio de 2024

PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904


Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2024.05.24 14:48:16 -03'00'

Assinatura do Responsável

HOMOLOGAÇÃO PL 35_2024 - PMMC

Publicação Nº 6007077

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA CNPJ: 83.102.566/0001-51 Telefone: (49) 3572-1111 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2024
	Processo Adm.: 35/2024 Data do Processo: 13/05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 35/2024
 b) Nr. Licitação: 7/2024 - PE
 c) Modalidade: Pregão eletrônico
 d) Data de Homologação: 24/05/2024
 e) Objeto da Licitação:

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DESTINADO PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – OPERAÇÃO DE CREDITO PROGRAMA BADESC CIDADES – LEI MUNICIPAL 2.432/2024, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.



Participante: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Plantadeira, pantográfica, pula pedra, 4 linhas de comando hidráulico, espaçamento 80 cm para o milho.	1,000	UN	47.951,60	47.951,60
2	Kit frontal com joystick, concha com engate rápido para trator New Holland mod. 7630.	1,000	UN	40.965,10	40.965,10
3	Calcareadeira 7 toneladas, pneu flutuante e abertura hidráulica.	1,000	UN	41.536,70	41.536,70
4	Rotativa encanteiradora	1,000	UN	22.546,60	22.546,60
Total do Participante:					153.000,00

Total Geral: 153.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. AGRICOLAS	05.001.20.601.2001.1003.4.4.90.00.00	R\$ 240.933,33

Matos Costa, 24 de Maio de 2024

PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2024.05.24 14:48:16 -03'00'

Assinatura do Responsável



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024 - PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024
CONTRATO PMMC Nº 41/2024

O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, denominado CONTRATANTE e a empresa **AGRICULTE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.671/0001-39, com sede na Rod. BR 282 km 364, s/n, Margens BR 282, no Município de Erval Velho - SC, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS ROBERTO CARRAFA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.407.259-xx, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DESTINADO PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – OPERAÇÃO DE CREDITO PROGRAMA BADESC CIDADES – LEI MUNICIPAL 2.432/2024**, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
01	1	UN	Plantadeira, pantográfica, pula pedra, 4 linhas de comando hidráulico, espaçamento 80 cm para o milho.	47.951,60
02	1	UN	Kit frontal com joystick, concha com engate rápido para trator New Holland mod. 7630.	40.965,10
03	1	UN	Calcareadeira 7 toneladas, pneu flutuante e abertura hidráulica.	41.536,70
04	1	UN	Rotativa encanteiradora	22.546,60
VALOR TOTAL				153.000,00

1.2 - A CONTRATADA, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o **valor unitário de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais)**.

1.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA deverá atender às especificações da **S.F** sendo que o objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com as necessidades do Município de Matos Costa, observando as orientações estipuladas nos projetos, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

2.2 - A CONTRATADA não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da contratante objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e demais informações constantes dos Anexos do presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1 - O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:



3.1.1 - Provisoriamente:

- a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;
- b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2 - Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Aviso de Contratação Direta, Projeto, Orçamento, Memorial Descritivo e Contrato, bem como a consequente aceitação.

- a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;
- b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3 - No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da contratada.

3.4 - No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

I - Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 - A CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos materiais e equipamentos utilizados na obra, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, a título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.6 - A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.7 - O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA responderá, pelos materiais utilizados, pela solidez e segurança dos serviços executados por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Aviso, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.8 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.9 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.10 - Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):



Vilson Adelar Silveira da Luz
Fone: (49) 3572-1302
E-mail: agricultura@matoscosta.sc.gov.br

- 4.2 - A fiscalização se efetivará no ato da entrega/execução do item.
- 4.3 - A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 4.4 - Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Aviso, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
- 4.5 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 4.6 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.7 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 4.8 - Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento, que lavrarão o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 4.9 - A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
- 4.10 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

- 5.1 - Do reajuste e da revisão
- 5.1.1 - Os preços não serão reajustados, salvo se:
- 5.1.2 - O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
- 5.1.3 - As quantidades a serem fornecidas constantes neste contrato, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.
- 5.1.4 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 5.1.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços praticados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.
- 5.1.6 - Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.
- 5.1.7 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.
- 5.1.8 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou contrato correspondente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.1.9 - Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.



5.2 - Das Atualizações

5.2.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.3 - Das alterações

5.3.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do item, e mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente, onde foram entregues os itens.

6.1.1 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTO, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO ESTADO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.

6.1.2 - QUANDO SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER EMITIDO PELA FAZENDA DO MUNICÍPIO, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.

6.1.3 - QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1.4 - O VALOR DO ITEM ESTÁ VINCULADO A ARP23CIN000191 – MOP 24CIN012671 – AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 106916/2024.

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

❖ **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA: email: compras@matoscosta.sc.gov.br**

6.3 - Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

6.3.1 - O pagamento poderá ser susado pelo Município, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.



6.4 - Informa-se ainda que todas as notas fiscais sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

6.4.1 - O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos itens e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos neste edital.

6.5 - A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3572-1111 - 1121 | E-mail: compras@matoscosta.sc.gov.br).

6.6 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

6.7 - Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

6.8 - O preço poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório.

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.1.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4 - Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.7 - Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.1.9 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.10 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.11 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.12 - A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.13 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.2 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 - São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.4 - Executar o objeto de acordo com as informações constantes do Contrato, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento;



7.5 - Entregar os ITENS, nos seguintes prazos:

a) Em até 30 (trinta) dias após a emissão a Solicitação de Fornecimento.

7.6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.7 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

7.8 - O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAUSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa, a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (alínea a, do subitem 8.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", a "g" do subitem 8.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", a "l" do subitem 8.1., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 - Multa:

8.2.4.1 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (tinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no subitem 8.1. e suas alíneas;

8.2.4.2 - Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

8.2.4.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto,



até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.4.2.2 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

8.2.4.2.3 - 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2.a. - Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

II) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.

8.2.4.3 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

8.2.4.3.1 - Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.

8.2.4.3.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor/Adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



8.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2.1 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.2.2 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.3.3 - Indenizações e multas.

9.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas provenientes da execução da Contratação Direta correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

05.001 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

1.003 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

Despesas: 21 Recursos: 4.4.90.00.00.00.1.754.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

11.1 - **A presente Contratação terá vigência de 6 (seis) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 035/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - É competente o foro da Comarca de Porto União/SC para dirimir quaisquer dúvidas, por ventura, oriundas da presente Contratação.

14.2 - E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Matos Costa/SC, 27 de maio de 2024.

PAULO
BUENO DE
CAMARGO:4
3938833904

Assinado de forma
digital por PAULO
BUENO DE
CAMARGO:43938833
904
Dados: 2024.05.27
14:40:52 -03'00'

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

MARCOS ROBERTO

CARRAFA:02140725921

Assinado de forma digital por MARCOS
ROBERTO CARRAFA:02140725921
Dados: 2024.05.27 20:55:05 -03'00'

**AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
MARCOS ROBERTO CARRAFA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PUBLICAÇÃO

Nº 6035108: EXTRATO CONTRATO 41/2024 - PMMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
6E16EFF31E442D7C3D266332216C0F25DCEE5453

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Matos Costa

MUNICÍPIO

Matos Costa



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6035108>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 41/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024 – PMMC

Código registro TCE: 6E16EFF31E442D7C3D266332216C0F25DCEE5453

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: A empresa **AGRICULTE – INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.097.671/0001-39.

Valor de R\$ 153.000,00 (Cento e cinquenta e três mil reais).

Despesas: 21 Recursos: 4.4.90.00.00.00.1.754.0000.

Vigência Contratual: 27/05/2024 a 27/11/2024.

OBJETO: O contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DESTINADO PARA O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – OPERAÇÃO DE CREDITO PROGRAMA BADESC CIDADES – LEI MUNICIPAL 2.432/2024.**

Matos Costa, SC, 27 de maio de 2024 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

